



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 142, DE 14 DE SETEMBRO DE 2012
(Publicada no DOU nº 185, Seção 1, págs. 104 e 105, de 24 de setembro de 2012)

Criação de Promotorias de Justiça no âmbito da Circunscrição Judiciária de Sobradinho e altera o Anexo X, da Resolução 90, de 14 de setembro de 2009

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 166, inciso I, alíneas ‘c’ e ‘d’, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista o Processo nº 08190.171867/11-97 e de acordo com a deliberação na 197ª Sessão Ordinária, realizada no dia 14 de setembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a 3ª Promotoria de Justiça Criminal da Circunscrição Judiciária de Sobradinho – DF.

Art. 2º Havendo o desmembramento da Circunscrição Judiciária de Sobradinho – DF, a 3ª Promotoria de Justiça Criminal passará a atuar nos feitos criminais, do tribunal do júri e de delitos de trânsito da nova circunscrição judiciária a ser criada pela divisão territorial.

Art. 3º Criar a 4ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões da Circunscrição Judiciária de Sobradinho – DF.

Art. 4º Havendo o desmembramento da Circunscrição Judiciária de Sobradinho-DF, a 4ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Sobradinho – DF passará a atuar nos feitos das Varas Cíveis, das Varas de Família, Órfãos e Sucessões e processos de habilitação de casamento da nova circunscrição judiciária a ser criada pela divisão territorial.

Art. 5º Fica alterado, na forma do anexo desta resolução, o Anexo X, capítulos I e IV, da Resolução nº 90, de 14 de setembro de 2009.

Art. 6º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Original assinado
JOSÉ FIRMO REIS SOUB
 Procurador-Geral de Justiça interino
 Presidente do Conselho Superior

Original assinado
MÁRIO PÉREZ DE ARAÚJO
 Procurador de Justiça
 Conselheiro-Relator

Original assinado
JOSÉ VALDENOR QUEIROZ JÚNIOR
 Procurador de Justiça
 Conselheiro-Secretário *ad hoc*

ANEXO X – CIRCUNSCRIÇÃO: SOBRADINHO

**CAPÍTULO I
 DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES / DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO / FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
<p style="text-align: center;">1ª PJ CRIMINAL</p> <p style="text-align: center;">2ª PJ CRIMINAL</p> <p style="text-align: center;">3ª PJ CRIMINAL</p>	<p>- Feitos da Vara Criminal, do Tribunal do Júri e dos Delitos de Trânsito, excluídos os de atribuição da 1ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri e dos Delitos de Trânsito.</p> <p>- Havendo o desmembramento da Circunscrição Judiciária de Sobradinho-DF, a 3ª Promotoria de Justiça Criminal passará atuar nos feitos criminais, do tribunal do júri e de delitos de trânsito da nova circunscrição judiciária a ser criada pela divisão territorial.</p>	<p>- Semanas consecutivas excluídas as de atribuições da 1ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri e dos Delitos de Trânsito.</p> <p>- Havendo o desmembramento da circunscrição judiciária de Sobradinho-DF, a 3ª Promotoria de Justiça Criminal passará atuar nas audiências criminais, do tribunal do júri e de delitos de trânsito da nova circunscrição judiciária a ser criada pela divisão territorial.</p>	<p>- 13ª Delegacia de Polícia Civil (Sobradinho) e 35ª Delegacia de Polícia Civil (Sobradinho).</p>

**CAPÍTULO IV
 DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CÍVEL, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
1ª PJ CÍVEL,	- Feitos das Varas Cíveis, das Varas de	- 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, no período de	- Intervir nos feitos do Cartório do 2º

FAMÍLIA, ÓRFÃOS SUCESSÕES E	Família, Órfãos e Sucessões e processos de habilitação de casamento (distribuição aleatória).	1º a 7 de cada mês; - 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, no período de 8 a 15 de cada mês; - 1ª Vara Cível no período de 16 a 23 de cada mês; - 2ª Vara Cível, no período de 24 a 31 de cada mês.	Ofício de Notas, Registro Civil, Títulos e Documentos, Protestos de Títulos e Pessoa Jurídica e do Cartório do 7º Ofício de Registro de Imóveis, nos feitos relativos a Sobradinho, ressalvadas as atribuições das Promotorias de Justiça de Registros Públicos e da Corregedoria da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios;
2ª PJ CÍVEL, FAMÍLIA, ÓRFÃOS SUCESSÕES E		- 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, no período de 8 a 15 de cada mês; - 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, no período de 16 a 23 de cada mês; - 1ª Vara Cível no período de 24 a 31 de cada mês; - 2ª Vara Cível, no período de 1º a 7 de cada mês.	-Fiscalizar os locais onde se encontram interditados sujeitos das ações relativas a tutela, curatela, alvará e prestação de contas.
3ª PJ CÍVEL, FAMÍLIA, ÓRFÃOS SUCESSÕES E		- 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, no período de 24 a 31 de cada mês; - 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, no período de 1º a 7 de cada mês; - 1ª Vara Cível no período de 8 a 15 de cada mês; - 2ª Vara Cível, no período de 16 a 23 de cada mês.	
4ª PJ CÍVEL, FAMÍLIA, ÓRFÃOS SUCESSÕES E	Havendo o desmembramento da Circunscrição Judiciária de Sobradinho-DF, a 4ª PJ Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Sobradinho – DF passará a atuar nos feitos das Varas Cíveis, das Varas de Família, Órfãos e Sucessões e processos de habilitação de casamento (distribuição aleatória) da nova circunscrição judiciária a ser criada pela divisão territorial.	- 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, no período de 16 a 23 de cada mês; - 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, no período de 24 a 31 de cada mês; - 1ª Vara Cível no período de 1º a 7 de cada mês; - 2ª Vara Cível, no período de 8 a 15 de cada mês. -Havendo desmembramento da Circunscrição Judiciária de Sobradinho-DF, a 4ª PJ Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Sobradinho – DF passará a atuar nos feitos das Varas Cíveis, das Varas de Família, Órfãos e Sucessões e processos de habilitação de casamento (distribuição aleatória) da nova circunscrição judiciária a ser criada pela divisão territorial.	